COMISSÃO PERMANENTE DE ORCAMENTO E FINANCAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 082/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.458/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.458/2024, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise ao projeto, vimos que o mesmo tem como objetivo abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, para cumprir o Acórdão do TCE-RO, que determinou a devolução dos recursos referente ao FUNDEB de 2021, no valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem como objetivo cumprir o Acórdão do TCE-RO, que determinou a devolução dos recursos referente ao FUNDEB de 2021, no valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

Não havendo saldo orçamentário suficiente é necessário a abertura de crédito, que permita a aplicação dos recursos.

A cobertura vem da anulação dentro da própria SEMECE, da SEMUG e SEMAFP, e não irá trazer prejuízos financeiros ou orçamentários.

A matéria segue o disposto na Lei Federal 4.320/64 e LOA, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria vimos que a mesma não traz prejuízo ao município, e permite a devolução de recursos do FUNDEB, referente ao ano de 2021, determinado pelo TCE-RO.

A abertura de crédito está de acordo com as normas da Lei Federal 4.320/64 e LOA, não irá prejudicar as demais ações da administração sem suas secretarias.

Tendo em vista que não irá causar ônus ao município, seguimos a orientação do relator e apresentamos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA ASILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO